

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 20 do corrente, e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba orçamental do n.º 2) «Aluguer de material» do artigo 15.º «Outros encargos» da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos», na importância de 190.000\$, a sair das verbas do n.º 8) «Encargos de empréstimos»:

Alinea b) — Outros empréstimos:

5 por cento de 1919 (lei n.º 391, de 4 de Setembro de 1915, e decreto n.º 4:158, de 20 de Abril de 1918)	3.000\$00
5 1/2 por cento de 1936 (lei n.º 897, de 25 de Setembro de 1919, e decreto n.º 27:389, de 26 de Dezembro de 1936)	181.000\$00

Alinea c) — Encargos do empréstimo de 5 por cento a que se refere o artigo 11.º do decreto n.º 28:796, de 1 de Julho de 1938 6.000\$00

do mesmo artigo e classe do orçamento de despesas privativo desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 21 de Setembro de 1944.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

Por deliberação do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 20 do corrente, e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço das seguintes verbas, no valor de 55.000\$, da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos»:

Artigo 14.º — Encargos administrativos:

3) Publicidade e propaganda	5.000\$00
5) Pagamento de serviços e encargos não especificados	50.000\$00

a saírem da verba do n.º 6) «Abono de família nos termos dos decretos-leis n.ºs 32:192, de 13 de Agosto de 1942, e 32:688, de 20 de Fevereiro de 1943» do mesmo artigo e classe do orçamento de despesas privativo desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 21 de Setembro de 1944.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:986

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de

ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 11:000.000\$, que reforçará as seguintes dotações do orçamento do segundo dos referidos Ministérios actualmente em vigor:

Capítulo 3.º, artigo 53.º, n.º 3):

a) Edifícios dos correios, telégrafos e telefones:

2) De conta do empréstimo autorizado pela lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937	5:000.000\$00
---	---------------

Capítulo 16.º:

Artigo 169.º — Rede telegráfica e telefónica nacional:

1) Para pagamento, por empréstimo à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, das despesas a fazer com as instalações complementares desta rede, nos termos da base XII da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937	6:000.000\$00
--	---------------

Art. 2.º Por contrapartida no orçamento das receitas do Estado são adicionadas as importâncias abaixo indicadas às verbas dos seguintes artigos:

191.º	5:000.000\$00
260.º	6:000.000\$00

Art. 3.º No orçamento privativo da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones também em vigor para o corrente ano económico são feitos os seguintes adicionamentos:

Na receita extraordinária:

2) Importância a levantar dos cofres do Estado em execução da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937	6:000.000\$00
---	---------------

Na despesa extraordinária:

2) Despesas em execução da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937	6:000.000\$00
--	---------------

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Setembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caetano da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.